

Pelo presente instrumento particular com força de escritura pública, na forma do Artigo 8º da Lei nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2.001, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 10.859, de 14 de abril de 2004, a CURY CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A., neste ato representado por seu *representante legal*, PAULO SERGIO BEYRUTI CURI, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 260368052-8, expedida em 19/03/2009 por CREA/SP e do CPF nº 212.529.178-99, eleito através da Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 30 de abril de 2013, devidamente registrado na JUCESP sob nº 185.980/13-2 e por seu procurador CLAUDIO PAES DE BARROS AMARAL, nacionalidade brasileira, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº 33.769.266-X, expedida pelo SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 227.257.718-03, por força da procuração pública lavrada perante o 11º Tabelião de Notas da Capital - São Paulo, datada de 29 de julho de 2014, livro 5.109, fls 185/188, daqui por diante denominada **CONSTRUTORA**, e o FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR - representado, por força do parágrafo oito, do artigo 2º e inciso VI do Art. 4º da Lei nº 10.188 2001, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 10.859, de 14 de abril de 2004, compilada com as alterações posteriores – pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12.08.69 e regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada por LEONARDO AMADO BOTELHO, brasileiro, economiário, portador da carteira de identidade RG 109307819, inscrito no CPF sob o nº 079.984.207-90, nos termos da procuração lavrada à folha 178 do Livro 3038, em 26/09/2013 no 2º Ofício de Notas de BRASÍLIA/DF e substabelecimento lavrado às folhas 080-080 do Livro 142, em 16/10/2013 no 8º Ofício de Notas de NITERÓI/RJ, doravante designada CEF, têm justo e contratado firmar o presente Termo de Aditamento ao contrato celebrado entre os mesmos em 27/06/2013, tendo por objeto a compra e venda de Imóvel e de produção de empreendimento habitacional no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV Recursos FAR, com Pagamento Parcelado, vinculando-se as partes contratantes às Cláusulas a seguir:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do Contrato de compra e venda de Imóvel e de produção de empreendimento habitacional no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV Recursos FAR, com Pagamento Parcelado de Empreendimento Habitacional denominado **Parque Abaré**, celebrado entre as partes em 27/06/2013 e aditado em 14/02/2014 e 14/05/2015, em decorrência de necessidade de recursos para retomada obras e legalização de empreendimento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

Com vistas ao cumprimento do objeto do presente Aditivo, a CEF concorda em prorrogar o prazo contratado originalmente, alterando-se a data do término do contrato para 23/10/2016.

**Parágrafo Primeiro** – Compete à **CONSTRUTORA** providenciar a prorrogação do Seguro originalmente contratado bem como o pagamento do respectivo prêmio *pro rata die*, às suas expensas.

**Parágrafo Segundo** – A **CONSTRUTORA** efetuará pagamento à vista, de taxa de reformulação de cronograma, bem como de taxa de vistoria mensal, referente à quantidade de meses prorrogados.

**Parágrafo Terceiro** – Com o objetivo de comprovar a efetiva necessidade de prorrogação do prazo do contrato foi apresentada, pela **CONSTRUTORA**, documentação composta por mensagens encaminhadas diretamente a área de engenharia da Caixa que manifestou a impossibilidade de conclusão da obra no prazo anterior, indicando ser necessária a extensão do prazo para 34 meses.

**Parágrafo Quarto** – O valor global da operação previsto no item B.1 do contrato originário não sofrerá qualquer atualização de valor em função da prorrogação de prazo ora admitida.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA COMUNICAÇÃO À SEGURADORA**

A **CONSTRUTORA** obriga-se a comunicar à Seguradora contratada, o inteiro teor do presente Termo Aditivo, bem como obter a respectiva ciência e anuência da Seguradora.

**Parágrafo Único** – Na hipótese da Seguradora determinar a majoração do prêmio do contrato de Seguro em vigor, as respectivas despesas serão integralmente de responsabilidade da **CONSTRUTORA**.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições do Contrato de compra e venda de Imóvel e de produção de empreendimento habitacional no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV Recursos FAR, com Pagamento Parcelado, celebrado em 27/06/2013 e seus aditivos assinados em 14/02/2014 e 14/05/2015, ora aditado, salvo naquilo que contrariar o disposto no presente instrumento, passando este a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que, juntos, produzam um só efeito.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas deste Termo Aditivo, será competente o foro correspondente ao da sede da Seção Judiciária da Justiça Federal com jurisdição sobre a localidade onde estiver situado o empreendimento objeto deste contrato, renunciando desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



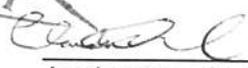
A handwritten signature in black ink, followed by the initials 'A' and the number '2'.



Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Empreendimento Habitacional no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV – Recursos FAR, com pagamento parcelado.

Assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Niterói \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 02 FEV. 2016 \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local/data

  
Assinatura da Construtora

  
Assinatura da Construtora

  
Assinatura da compradora/contratante  
**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

 Testemunhas

Nome: Adriana P. L. Silva V. L.  
CPF: 305.935.258-89.

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**Cartório do 11º Tabelião de Notas de São Paulo**  
R. Domingos de Moraes, 1062 - Vila Mariana - SP - Cep 04010-100 - Fone: (11) 5085-5755  
Bel. Paulo Augusto Rodrigues Cruz - T.º 110

Reconheço por SEMELHANÇA COM VALOR ECONÔMICO a(s) Firma(s) de: PAULO SERGIO BEYRUTI CURI, CLAUDIO PAES DE BARROS AMARAL e ADRIANA SILVA VILA, a qual confere com padrão depositado em cartório.  
São Paulo/SP, 02/02/2016 - 14:04:03  
Seq: D58B1EB6 Em Testemunha da verdade. Total R\$ 24,45  
Usuário: ANDERSON GURSON RIBEIRO - ESCRIVENTE



**SAC CAIXA: 0800 726 0101** (informações, reclamações, sugestões e elogios)  
**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492**  
**Ouvidoria: 0800 725 7474**  
**caixa.gov.br**